

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.

Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

01 (uma) foto 3x4 (recente).

Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.

Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir. Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.

Cópia do cartão de vacina atualizado.

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.

Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).

Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.

Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.

Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.

No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.

Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.

Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

- Anti HBC
- Anti HBS
- Anti HCV
- HBS Ag (Antígeno Austrália)
- Hemograma Completo
- Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:

CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

“Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:

CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:931640AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 120ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 028 de 10 de fevereiro de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de código de procedimento no edital de credenciamento nº 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

a) Inclusão de código de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	349,90

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:E66DB503

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 017/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

A **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho**, no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura de Processo Seletivo para Contratação e formação de cadastro de reserva para as vagas de Assistente Alfabetizador, que atuarão como voluntários no Programa Tempo de Aprender - 2023, na Rede Pública Municipal de Ensino de Chopinzinho.

DO PROGRAMA:

O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria Federal nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:

- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	13/02/2023
Período de inscrição.	13/02/2023 a 27/02/2023
Entrega de documentos	28/02/2023
Resultado	02/03/2023
Interposição de recurso	03 e 06/03/2023
Resultado final	08/03/2023
Apresentação na SMEC para escolha de escolas.	Data a ser definida
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	Data a ser definida
Início das atividades	Data a ser definida

DO PAGAMENTO

O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Não vulneráveis	5 horas semanais	R\$150,00

O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola. A verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.

Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:

Recebimento verba em conta específica;

Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;

Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;

Relatório mensal de atividades;

Prestação de contas anual.

DA SELEÇÃO:

A seleção destina-se ao preenchimento de 02(duas) vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Chopinzinho/PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais que fizeram adesão ao Programa para ano de 2023.

O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Chopinzinho, por meio da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da adesão.

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Docentes ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);

O assistente de alfabetização apoiará o professor em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) semanais.

DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:

Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal Ensino de Chopinzinho, com disponibilidade de carga horária;

Demais professores e qualquer rede de ensino com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação em Pedagogia ou cursos de licenciatura;

Profissionais com curso completo de Magistério/ Formação de Docentes em nível

médio;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:

O assistente de alfabetização apoiará o professor nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Resolução Federal Nº 06, de 20 de abril de 2021.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998

– Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

Celebrar do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;

Desenvolver junto ao professor, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis;

Atender no máximo oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período da 8h30 do dia 13 de fevereiro de 2023 às 8h30 do dia 27 de fevereiro de 2023, no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição.

O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário, para realizar a inscrição.

A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado para Professor não implicará em sua inscrição.

Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer unidade da federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, o dígito verificador.

O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.

A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.

Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.

O candidato será responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a entrega de títulos, se for o caso.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

DOCUMENTAÇÃO:

Fotocópias nítidas dos documentos relacionados a seguir, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteirade Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);

Comprovante de escolaridade de nível médio;

Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

Declaração atualizada (máximo de seis meses) de graduação de Pedagogia e Licenciaturas.

Não serão aceitos documentos após a data definida.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA QUANTIDADE DE VAGAS:

Serão disponibilizadas duas vagas para assistente alfabetizador. Os demais formarão cadastro de reserva, para futura convocação, de acordo com a necessidade das escolas;

A seleção se dará através da análise de títulos comprovado;

A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pós Graduação – Especialização na Área da Educação (5 pontos, podendo contar até 3 títulos.)	15 pontos
Graduação em Pedagogia e outras graduações na área da Educação (10 pontos, podendo contar até 2 títulos.)	20 pontos
Experiência comprovada como professora em turmas de alfabetização, nos últimos 10 anos (1 ponto para cada ano letivo)	10 ponto
Experiência comprovada como professora na Educação Infantil ou Ensino fundamental, nos últimos 10 anos (0,5 ponto para cada ano letivo)	05 ponto

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. O resultado será publicado por ordem de classificação, no site do Município de Chopinzinho/PP: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município.

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o at. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

Para os demais candidatos, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento.

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao Mini auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, Executora e

Julgadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

O local de exercício será definido conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A classificação final será divulgada, em ordem decrescente de pontuação, conforme o cronograma do Item 2 deste Edital, na página do Município de Chopinzinho e no no órgão de imprensa oficial do Município.

DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

O Assistente Alfabetizador desenvolverá suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nas escolas de Ensino Fundamental, de segunda a sexta-feira.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 4.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso, para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (8) oito meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC, ou legislação superveniente.

Em caso de desistência será convocado para o exercício o próximo candidato classificado segundo a ordem de classificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor descrito no item 3.1 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor e terá carga horária diária mínima de 50 (cinquenta) minutos por turma.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; e por interesse da Administração Pública.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Chopinzinho, PR, 10 de fevereiro de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:

Guilherme Schizzi

Código Identificador:AFDEC855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO. FORMA: PRESENCIAL. EDITAL Nº 2/2023

O Município de Chopinzinho - PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 17 (dezessete) de março do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 2/2023, para CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Denominado “Cantina do Parque”, Onerosa com Manutenção. Prazo da Concessão: 120 (cento e vinte) meses. Julgamento: Maior oferta mensal. Oferta Mínima R\$ 2.220,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A8F46BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 103 - 2023 - DIÁRIAS MANOEL MARCELO DE LIMA